



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza o cancelamento da Dívida Ativa por prescrita dos contribuintes da Prefeitura Municipal.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de "Dívida Ativa", prescrita e relativa a tributos municipais (impostos e taxas) de diversos contribuintes da Prefeitura Municipal, anteriores a data de 31 de dezembro de 1990, desde que não estejam, presentemente, em execução judicial.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1995.



[Handwritten Signature]
Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

[Handwritten Signature]
ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M. de Administração